PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — CEP 13.160 — FONES 77-1155 e 77-1265
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.420

Autoriza reajuste de vencimentos mensais do Pessoal do Quadro Fixo da Prefeitura.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos mensais dos servidores estatutários do Município, na base de 50%.

Parágrafo Único : - O reajuste,a que se refere este artigo,incidirá sobre os respectivos vencimentos mensais,atualmente em vigor, acrescidos dos adicionais por tempo de serviço,segundo o disposto no artigo 189, da Lei Municipal n. 732, de 07 de março de 1969 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Artur Nogueira).

Artigo 2º - O Pessoal Inativo e Pensionados do Município, igualmente, terão os seus proventos e pensões mensais, respectivamente, reajustados na mesma proporção.

Artigo 3º - O reajuste ora concedido o é para o próximo ano, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1980.

Artigo 4º - As despesas,com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do próximo exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 20 de dezembro de 1979

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais,na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário